



Extraordinária
MUNICÍPIO DE POMPEU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP. 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-1000

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Nobres Vereadores,

- PROTOCOLO -
Data: <u>16 / 12 / 2022</u>
Ass.: <u>[Assinatura]</u>
CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEU

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal, o projeto de lei incluso que Revoga a Lei nº 2.489 de 02 de outubro de 2019, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doar Terreno, sob condições, para construção de Estabelecimento Industrial, à título de incentivo ao Desenvolvimento Industrial e Comercial."

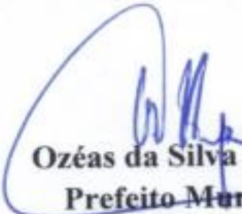
A Lei nº 2.489 de 02 de outubro de 2019 autorizou o Município a doar um terreno à Empresa ARDÓSIA NACIONAL IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA, CNPJ 003.025.286-05 a título de incentivo empresarial.

Ocorre que a referida empresa não cumpriu com as obrigações estabelecidas na citada Lei.

Assim, o presente projeto tem como objetivo revogar a Lei nº 2.489 de 02 de outubro de 2019, para que o terreno possa ser doado para outra empresa.

Pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação do presente Projeto de Lei, que solicito a convocação de Reunião Extraordinária para apreciação e votação, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pompéu.

No ensejo, renovo a V. Exa. e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.


Ozéas da Silva Campos
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Igor Luiz de Sousa Santos

DD. Presidente da Câmara Municipal de Pompéu – MG.



Projeto de Lei nº 113/2022.

Revoga a Lei nº 2.489 de 02 de outubro de 2019.

A Câmara Municipal de Pompéu/MG, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 2.489 de 02 de outubro de 2019, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doar Terreno, sob condições, para construção de Estabelecimento Industrial, à título de incentivo ao Desenvolvimento Industrial e Comercial. ”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pompéu/MG, 16 de dezembro de 2022.


Ozéas da Silva Campos
Prefeito Municipal